



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 20, de 06 de Julho de 2020.

Autoria: Poder Executivo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 20/2020, de iniciativa do Executivo Municipal, que “Inclui o § 4º no Art. 64 da Lei Municipal nº 2.780, de 29.12.2011 (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadores e dá outras providências, com posterior alteração), conforme específica.”.

O parecer nº 032/2020 da Diretoria Jurídica concluiu pela legalidade e constitucionalidade do projeto (fls. 24/28). Do mesmo modo opinou a Comissão de Justiça e Redação (fls. 37/38).

Instada a se manifestar sobre eventual obstáculo à propositura em ano eleitoral, a Diretoria Jurídica afirmou que *não há óbice ao prosseguimento do feito, já que não se trata de distribuição de benefício direto à determinada pessoa ou grupo de pessoas, o que é por si vedado em ano eleitoral em razão do dispositivo constante no artigo 73, §10 da Lei nº 9.504/97* (manifestação jurídica anexa).

Assim sendo, opinamos pela submissão do projeto ao plenário para análise, discussão e votação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de Setembro de 2020.

José Antônio Rodrigues
Vereador